

§1º O interessado será notificado da infração, dispondo de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa e produção de provas.

§2º Da decisão da Comissão caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, dirigido à autoridade superior.

§3º A decisão final deverá ser devidamente fundamentada e publicada no Portal Oficial do Município, garantindo-se a transparência dos atos.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico manterá atualizado, no Portal Oficial do Município, o cadastro dos produtores autorizados, incluindo atos de concessão, renovação, suspensão e cassação do selo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 11 de novembro 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Mendes

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:D9253355

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 794/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Habitação acostados ao processo administrativo nº 2166/2024.

Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Pregão Presencial 003/2024 Ata de Registro de Preço 126/2024 processos administrativo 2166/2024.

• **BRUNO VICENTE DA SILVA - Mat 54912**

• **OLIVIA ALMEIDA BRITO TEIXEIRA – Mat. 3842**

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,

cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua

responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.11.2025 revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 520/2024 22 de outubro de 2024.

Mendes 10 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:61ECB56A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **9546/2025**

Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**

Objeto: **Contratação de show artístico do “GRUPO EFIKÁCIA”, no dia 19 de novembro de 2025, para 01 (uma) apresentação, a partir das 22h para o evento “FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO FEMININO E ECONOMIA CRIATIVA”, no local Estação Ferroviária, sito à Praça Martinho Nóbrega, nº 40, Centro, Vassouras/RJ.**

Contratado: **Paulo Thadeu Brum Goulart – CNPJ: 44.112.931/0001-57.**

Valor: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **DISPENSO** a licitação e **AUTORIZO** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **AUTORIZO** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 12 de Novembro de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em favor da Empresa **PAULO THADEU BRUM GOULART – CNPJ: 44.112.931/0001-57** nos autos do Processo Administrativo nº: **9546/2025** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando Contratação de show artístico do “GRUPO EFIKÁCIA”, no dia 19 de novembro de 2025, para 01 (uma) apresentação, a partir das 22h para o evento “FESTIVAL DE CULTURA NEGRA, EMPREENDEDORISMO FEMININO E ECONOMIA CRIATIVA”, no local Estação Ferroviária, sito à Praça Martinho Nóbrega, nº 40, Centro, Vassouras/RJ. determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 12 de Novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima de Castro Conceição

Código Identificador:FFE42C88